



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 721/2009.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2009, deste Ente Federado, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 676, de 12/12/2008, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2009, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, incluindo nos objetivos, metas e prioridades do Município, em conformidade com os Anexos e os prescritos nesta Lei.

Art. 2º Ficam alteradas a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 677, de 12/12/2008, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2009 e a Lei do Orçamento Anual nº 678, de 12/12/2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 70.420,00 (setenta mil, quatrocentos e vinte reais), em conformidade com o disposto a seguir:

	R\$
05 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Unidade de Saneamento	
17.511.0448.2.040 Adm e Desenv dos Serv do Saneamento Rural	
3.3.90.39.00.00.00.0014 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.040,00
08 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transportes, Obras e Urbanismo	
26.782.0018.5.040 Exploração da Infra-Estrutura do Transporte Rodoviário	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	10.380,00
12 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0475.5.009 Gestão da Política de Atenção Básica	
4.4.90.52.00.00.00.0102 Equipamento e Material Permanente	58.000,00
Total da Suplementação	70.420,00

Parágrafo Único. A fonte financiadora da ação da Atividade nº 2.040 é o Recurso nº 0014 – Recursos de Convênio – CASAN.

Art. 4º Para cobertura parcial do crédito permitido no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, de conformidade com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, autorizado a utilizar recursos provenientes da anulação parcial da dotação a seguir:

	R\$
05 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Unidade de Saneamento	
17.512.0448.2.041 Adm e Desenv dos Serv do Saneamento Urbano	
3.3.90.30.00.00.00.0014 Material de Consumo	2.040,00
04 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	
16.481.0317.5.050 Construção de Casas Populares Rurais	
4.4.90.61.00.00.00.0102 Aquisição de Imóveis	41.380,00
07 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.605.0023.5.045 Instalação da unidade de Processamento de Oleaginosas	
4.4.90.51.00.00.00.0102 Obras e Instalações	27.000,00
Total da Suplementação	70.420,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 19 de agosto de 2009.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal